

JUCESP
03 05 20



JUCESP PROTOCOLO
0.733.511/23-5



247

DHARTE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF 50.116.333/0001-59

NIRE 3530061225-6

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: 03/04/2023, às 10:00 (dez) horas, na sede social, localizada na Rua Emerson Jose Moreira, nº 1710, bairro Chácara Primavera, Cidade de Campinas - SP, CEP 13.087-441. **CONVOCAÇÃO:** sendo dispensada a convocação, nos termos do Parágrafo 4º, do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, face a presença confirmada de todos os acionistas. **PRESENÇA:** reuniram-se os acionistas da sociedade, representando a totalidade do capital social da **DHARTE SECURITIZADORA S.A.**; **ALEXANDRE YOITI MOURI** e **BRUNA CAPARROZ MOURI**.

Para presidir a Assembleia foi eleito por unanimidade o Sr. **ALEXANDRE YOITI MOURI**, que aceitando a incumbência convidou a mim, **BRUNA CAPARROZ MOURI** para secretariá-lo, no que aceitei, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos.

ORDEM DO DIA: I - Análise da proposta da Diretoria da Sociedade para primeira emissão de debêntures privada e Fixação das características das debêntures a serem emitidas e autorização para a Diretoria da Sociedade e celebrar a respectiva Escritura de Emissão; e **II** - Outros assuntos de interesse da sociedade.

DELIBERAÇÕES: I – O Sr. Presidente pôs em votação a análise da proposta da diretoria para emissão de 20.000 (vinte mil) debêntures simples, no montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), ao valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, sendo aprovada pelos acionistas por unanimidade a referida emissão tendo as seguintes características:

1) QUANTIDADE DE DEBÊNTURES A SEREM EMITIDAS: Será emitido um total de 20.000 (vinte mil) debêntures simples.

2) NÚMERO DE SÉRIES: A emissão será realizada em 12 (doze) séries.

3) MODO E PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO:

3.1) As debêntures serão integralizadas no prazo de 96 (noventa e seis) meses, em moeda corrente ou em créditos possuídos pelos subscritores contra a emissora, no ato da subscrição, nos termos do Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e outras avenças.

3.2) As debêntures deverão ser subscritas no prazo máximo de 96 (noventa e seis) meses, contados a partir de 03 de abril de 2023.

4) DATA DE INÍCIO DA EMISSÃO: Para todos os efeitos legais, a data de início da emissão das debêntures será 03 de abril de 2023.

5) VALOR NOMINAL UNITÁRIO E VALOR TOTAL DA EMISSÃO: Na data de início da emissão prevista no item 4, as debêntures representativas desta

JUCESP
03 05 23

DHARTE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF 50.116.333/0001-59

NIRE 3530061225-6

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

emissão terão o valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). A emissão será realizada em 12 (doze) séries, sendo que o número de Debêntures a ser alocado a cada série será definido de acordo com a demanda pelas debêntures.

6) FORMA, CONVERSIBILIDADE E GARANTIA: Debêntures terão a forma nominativa, escritural, não endossável e sem emissão de cautelas, na modalidade simples e não conversíveis em ações, tendo como principal garantia direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas, adquiridos nos termos dos Contratos de Promessa de Cessão de Direitos de Créditos e outras Avenças, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios.

7) ESPÉCIE: As debêntures serão da espécie subordinada.

8) VENCIMENTO DAS DEBÊNTURES: As debêntures desta emissão vencerão no prazo de 120 (cento e vinte) meses, contado a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 03 de abril de 2033, data em que a **EMISSORA** deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecido no item 11.

9) COLOCAÇÃO: O lançamento das debêntures será privado, sem a intermediação de Instituição Financeira.

10) PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO: O preço unitário para integralização das debêntures desta emissão deverá ter o seu valor nominal fixado em R\$ 1.000,00 (mil reais), atualizado na forma prevista no item 11, calculados a partir de 03 de abril de 2023 até as datas das respectivas integralizações.

11) BASE DE REMUNERAÇÃO:

A título remuneratório, cada uma das Debêntures pagar;

O valor equivalente aos juros mensais estipulados em percentual para a respectiva serie conforme indicado no subitem 11.1 incidentes sobre o valor devidamente integralizado das debêntures ("Remuneração Bruta"), deduzindo-se o imposto de renda incidente sobre o rendimento do Debenturista titular da Debênture ("Imposto de Renda da Remuneração"), conforme esmiuçado nos subitens abaixo (sendo que a soma da Remuneração Líquida com o Imposto de Renda da remuneração formam a "Remuneração Bruta", a qual, acrescida de outros tributos eventualmente incidentes sobre a Remuneração cujo contribuinte seja o Debenturista, designa-se de ("Remuneração Bruta Acrescida").

11.1.) PERCENTUAL DA REMUNERAÇÃO BRUTA:

O percentual aplicável da remuneração bruta será expresso na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias, sendo:

JUL 2011
03 05 23

DHARTE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF 50.116.333/0001-59

NIRE 3530061225-6

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- I) 1ª série será de 4,00% (quatro por cento);
- II) 2ª série será de 3,00% (três por cento);
- III) 3ª série será de 2,50% (dois vírgula cinquenta por cento);
- IV) 4ª série será de 2,40% (dois vírgula quarenta por cento);
- V) 5ª série será de 2,30% (dois vírgula trinta por cento);
- VI) 6ª série será de 2,20% (dois vírgula vinte por cento);
- VII) 7ª série será de 2,10% (dois vírgula dez por cento);
- VIII) 8ª série será de 1,75% (um vírgula setenta e cinco por cento);
- IX) 9ª série será de 1,50% (um vírgula cinquenta por cento);
- X) 10ª série será de 1,30% (um vírgula trinta por cento);
- XI) 11ª série será de 1,00% (um por cento);
- XII) 12ª série será de 0,90% (zero vírgula noventa por cento).

11.2.) IMPOSTO DE RENDA DA REMUNERAÇÃO

Considerando que, nos termos do art. 1º da Lei Federal 11.033/2004 e demais normas decorrentes, os rendimentos referidos nesse item 11 estão sujeitos à tributação de imposto de renda cuja alíquota é variável de acordo com o prazo da aplicação e considerando, também, a Remuneração Bruta, a debênture pagará, efetivamente, o valor correspondente à soma da Remuneração Líquida com o Imposto de Renda da Remuneração incidente por ocasião do fato gerador, sendo que a variável de alíquota deste imposto e o valor deste serão suportados, integralmente, pela Emissora. A diminuição de alíquota pelo decurso do prazo da operação não alterará a Remuneração Bruta do Debenturista, mas apenas o imposto de Renda da Remuneração e, por conseguinte a Remuneração Líquida sendo que este imposto diminuirá no decorrer do prazo da operação, aumentando a Remuneração Líquida.

12) DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas serão efetuados pela **EMISSORA** preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s), a ser indicada(s) pelo(s) mesmo(s).

12.1.) Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação desta emissão até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se essa data coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no Município de Campinas/SP, sem nenhum acréscimo, a qualquer título, dos valores a serem pagos.

12.2) A remuneração poderá ser paga mensalmente, semestralmente, anualmente, sendo que a periodicidade do pagamento da remuneração poderá ser fixada entre a **EMISSORA** e o **DEBENTURISTA**.

JUCESP
03 05 23

DHARTE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF 50.116.333/0001-59

NIRE 3530061225-6

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

12.3.) As debêntures poderão ser resgatadas parcialmente ou na sua integralidade.

12.4.) O resgate das debêntures, assim como sua remuneração, poderá ser solicitado em prazo inferior ao prazo de vencimento das mesmas, todavia o pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da solicitação, para valores de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para valores superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o pagamento será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de solicitação.

13) JUROS MORATÓRIOS: Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos a juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, além da remuneração tal como estabelecido no item 11, calculados desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

14) AQUISIÇÃO FACULTATIVA: A EMISSORA poderá a qualquer tempo adquirir debêntures desta emissão que estejam em circulação, por preço não superior ao de seu valor nominal atualizado na forma prevista no item 11, observado o disposto no parágrafo 2º, do art. 55 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, as debêntures objeto deste procedimento poderá ser novamente colocadas em circulação.

15) VENCIMENTO ANTECIPADO: Declarar-se-á antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da emissão de que trata o presente instrumento e exigir o imediato pagamento pela **EMISSORA** do valor nominal atualizado, acrescido de juros remuneratórios até a data do efetivo pagamento, na ocorrência dos seguintes fatos:

15.1) protesto legítimo e reiterado de títulos contra a **EMISSORA**, cujo valor global ultrapasse R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela **EMISSORA**, se for cancelado ou ainda se forem prestadas garantias, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 3 (três) dias de sua ocorrência;

15.2) pedido recuperação judicial ou extrajudicial formulado pela **EMISSORA**;

15.3) decretação de falência da **EMISSORA**;

15.4) falta de cumprimento, pela **EMISSORA** de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão, desde que não sanada em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento do aviso escrito que lhe for enviado; ou

15.5) vencimento antecipado de qualquer dívida da **EMISSORA**, previstas na Escritura de Emissão.

JUCESP
03 MAI 2023

DHARTE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF 50.116.333/0001-59

NIRE 3530061225-6

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

16) PUBLICIDADE: Todos os atos societários e decisões decorrentes desta emissão que de qualquer forma vierem a envolver interesses dos debenturistas deverão ser veiculados na forma de avisos, mediante a publicações legais.

17) DECADÊNCIA DOS DIREITOS AOS DEBENTURISTAS: Os direitos a juros moratórios decaem na hipótese de não comparecimento para recebimento pelos debenturistas desta emissão, dos valores correspondentes a quaisquer das obrigações pecuniárias da **EMISSORA**, nas datas previstas na Escritura de Emissão ou em comunicado previamente publicado. Em cumprimento ao item II da Ordem do Dia o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos presentes para tratarem de assuntos de interesse social e, como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, esta Ata foi lida e, de forma unânime, aprovada e assinada pelos presentes, que autorizaram sua publicação sem as suas assinaturas, conforme Artigo 130, Parágrafo Segundo, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembléia, declaramos que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio, Campinas/SP, 03 de abril de 2023. (a.a.). **ALEXANDRE YOITI MOURI** - Diretor Presidente e Acionista **BRUNA CAPARROZ MOURI** - Diretora de Relações com Investidores.

ALEXANDRE YOITI MOURI

BRUNA CAPARROZ MOURI

Dr. MARCELO HILKNER ALTIERI
OAB: 154.485/ SP - Advogado


JUCESP
03 MAI 2023
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Gisele Simiema
GISELA SIMIEMA GESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
NOR O NÚMERO

169.004/23-5



JUCESP



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: F3VPR-X4EWY-VFVQ2-YH49K

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

MARCELO HILKNER ALTIERI (CPF 158.438.308-96)

BRUNA CAPARROZ MOURI (CPF 550.421.068-20)

ALEXANDRE YOITI MOURI (CPF 184.652.518-78)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/F3VPR-X4EWY-VFVQ2-YH49K>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>